



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N°. 1.345/2014**

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FACO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento vigente no valor de **R\$ 2.816.488,20 (dois milhões oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reias e vinte centavos)** com finalidade de promover a aquisição de imóveis, construção, reforma e ampliação das Escolas e quadras de Educação Infantil, no Município de São Mateus Estado do Espírito Santo, que receberá a seguinte classificação orçamentária a saber:

<b>0100</b>	– Secretaria Municipal de Educação
<b>0100900002.1236504532.059</b>	– Desap. e/ou Aquisição de imóveis, construção, ampliação e reforma das escolas e quadras da Educação Infantil.
<b>400000000000</b>	– Variação Patrimonial Aumentativa
<b>440000000000</b>	– Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
<b>449000000000</b>	– Outras variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras
<b>449051000000</b>	– Obras e Instalações
<b>11080007</b>	– CONVÊNIO. EDUCAÇÃO. – IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**TOTAL..... R\$2.816.488,20**

**Art. 2º.** O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** A abertura do Crédito tem a finalidade de promover a reforma E Ampliação das Escolas e Quadras Esportivas da Educação Infantil no Município de São Mateus Estado do Espírito Santo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e quatroze (2014).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal